



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0036/2021

Considerando que em breve serão retomadas as aulas presenciais na Cidade de São Paulo, ainda com a pandemia do novo coronavírus SARS-COV2 em alta na Cidade e, considerando, ainda, a recomendação da Organização Mundial de Saúde-OMS e das autoridades sanitárias para ampliação da testagem como medida de saúde pública destinada a conhecer e controlar a expansão do vírus, mas reconhecendo as dificuldades práticas e financeiras de determinar a testagem em massa tanto da população quanto das comunidades escolares, propusemos este projeto na busca de estabelecer uma política razoável para a testagem, nos termos da competência estabelecida pelo artigo 23, II da Constituição Federal e artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Obedecendo às disposições constitucionais (art.196¹) e da Lei Orgânica do Município sobre o tema (art.s. 213, inciso I² e 216, incisos I e II³), o projeto mantém a primazia dos especialistas do Poder Público na definição das condutas objeto da propositura, que visam proteger toda a população paulistana.

O projeto não altera, tão somente complementa, as normas criadas por esta Casa que deram origem à Lei nº. 17.340, de 30 de abril de 2020 e, do mesmo modo, tem vigência temporária.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/02/2021, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.